

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Instituto Ateneu		
EMENTA: Reconhece o Curso Técnico em Logística - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, ofertado na modalidade Presencial com previsão de oferta de 2 (duas) turmas com 40 (quarenta) vagas cada, pelo Instituto Ateneu/Unidade Bonsucesso, Instituição de ensino mantida por CV&C Cursos e Treinamentos LTDA. e sediada na Avenida Augusto dos Anjos, nº 1.915, Bairro Bonsucesso, CEP: 60.720-600, nesta capital, até 31 de dezembro de 2025, e orienta providências.		
RELATOR: Samuel Brasileiro Filho		
PROCESSO Nº 01899708/2022	PARECER Nº 257/2023	APROVADO EM: 3.5.2023

I – RELATÓRIO

1.1 Do Pedido

O Instituto Ateneu - Unidade de Bonsucesso - Instituição de Educação Profissional, pertencente à rede particular, representada pela sua Diretora Sra. Maria Angélica dos Santos, requer à Presidente do Conselho Estadual de Educação avaliação prévia para efeito de reconhecimento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico Gestão e Negócio, ofertado em sua unidade de Bonsucesso, na modalidade presencial, mediante o Processo nº 018899708/2022, protocolado junto a este Colegiado, em 25/02/2022.

A Unidade do Instituto Ateneu do Bonsucesso é instituição de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, situada Av. Augusto dos Anjos, Nº 1.915, Bairro: Bonsucesso, CEP: 60.720-600, Fortaleza/CE, mantida pela CV&C Cursos e Treinamentos Ltda, credenciada pelo Conselho Estadual de Educação pelo Parecer nº 091/2023, com validade até 31/12/2025.

1.2 Do Trâmite do Processo

A Presidente do CEE designou a especialista avaliadora Tereza Maria De Oliveira, Graduada em Administração e Ciências Econômicas, Mestre e Doutora em Administração, para proceder a verificação prévia do Instituto Ateneu – Unidade de Bonsucesso quanto as condições necessárias para o Reconhecimento e oferta do Curso Técnico em Logística, na modalidade presencial, mediante a Portaria nº 259/2022, publicada no D.O.E de 08/09/2022.

A especialista avaliadora, designada pelo CEE, realizou verificação das instalações do Instituto Ateneu, em 15/09/2022, e expediu relatório circunstanciado dos aspectos avaliados, em 23/09/2022, o qual instrui o presente processo, recomendando o reconhecimento do curso Técnico em Logística a ser ofertado pelo Instituto Ateneu – Unidade de Bonsucesso.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 257/2023

Os aspectos avaliados pela especialista para as condições do Instituto Ateneu – Unidade Bonsucesso para a oferta do Curso Técnico em Logística receberam os seguintes conceitos:

ASPECTO AVALIADO	CONCEITOS
1. Atendimento às recomendações anteriores	N/A
2. Plano de Curso	Bom
3. Matriz Curricular	Excelente
4. Corpo Docente	Excelente
5. Estágio	Excelente
6. Avaliação de Aprendizagem	Excelente
7. Coordenação do Curso	Excelente
8. Orientação de Estágio	Excelente
9. Biblioteca	Bom
10. Laboratórios	Bom
11. Secretaria Escolar	Excelente
12. Condições Gerais do Prédio	Excelente
13. Projeto Pedagógico	N/A
14. Regimento Escolar	N/A

Concluída a verificação prévia da especialista avaliadora a Assessoria Técnica da Célula de Educação Superior e Profissional expediu a Folha de Informação nº 238/2022, de 23/12/2022, registrando a regularidade de toda documentação apresentada pela interessada e sua adequação à legislação e normas vigentes da educação profissional técnica de nível médio.

1.3 Da análise do Plano do Curso Técnico em Logística na modalidade presencial e na forma subsequente ao ensino médio

O Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico Gestão e Negócio, a ser ofertado pelo Instituto Ateneu – Unidade Bonsucesso, conforme seu Plano de Curso cadastrado no SISPROF, é ofertado na modalidade presencial e na forma subsequente ao ensino médio, sendo estruturado em 04 módulos de disciplinas sem certificação

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 257/2023

intermediária prevista, os quais são descritos em termos habilidades, competências e bases científicas e tecnológicas, totalizando 800 horas de formação teórica e prática, que acrescidas de 200 horas de estágio curricular obrigatório, perfazendo uma formação de 1000 h, a qual é apresentada de forma sintética na matriz curricular que segue:

Matriz Curricular do Curso Técnico Em Logística – Modalidade Presencial

MÓDULO I	
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Desenvolvimento Interpessoal	40
Logística Estratégica	60
Armazenagem e Movimentação	60
Empreendedorismo	60
TOTAL DO MÓDULO	220
MÓDULO II	
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Estatística Aplica	40
Higiene, Saúde e Segurança do Trabalho	40
Informática Aplicada	40
Gestão de Qualidade	40
Expedição e Distribuição	40
Suprimento e Estoque	40
Inglês instrumental	40

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 257/2023

TOTAL DO MÓDULO	280
MÓDULO III	
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Programação e operação da Produção e Materiais	60
Comércio Exterior	40
Sustentabilidade e Meio ambiente	40
Transporte	40
Gestão de Riscos	40
Pesquisa Operacional	40
Gestão de Sistemas de Informação	40
TOTAL DE MÓDULO	300
CARGA HORÁRIA TOTAL	HORAS
Unidade de Estudos	800 horas
Estágio Supervisionado	200 horas
TOTAL GERAL	1000 horas

Para atender ao cumprimento de seu Plano de Curso Instituto Ateneu conta com um corpo docente constituído de 10 (dez) professores, sendo todos graduados em áreas correlatas e apenas um com formação em logística, com regime de trabalho horista.

A Coordenação do Curso Técnico em Logística e a Supervisão de Estágios estão sob a responsabilidade do Prof. Richard Anderson Fonteles de Oliveira,

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 257/2023

Graduado em Engenharia de Produção, dedicando 20h de regime de trabalho para gestão do curso. O citado Coordenador também exerce cumulativamente a função de orientador de estágio, com tempo adicional de 10h.

O Instituto Ateneu – Unidade Bonsucesso conta com instalações adequadas para atender a sua previsão de oferta de 02 turmas com 40 alunos, em termos da infraestrutura, dispondo de salas de aulas, laboratório de informática adequadamente equipado com 25 computadores e software específicos, biblioteca climatizada, com acesso à internet e dispondo de acervo bibliográfico adequado físico e virtual, conforme avaliação do especialista e com recursos de acessibilidade.

O desenvolvimento da atividade de estágio supervisionado está adequadamente descrito no plano de curso e sua orientação está sob a responsabilidade cumulativa do próprio Coordenador do Curso. O Instituto Ateneu conta convênios de estágios que possibilitam locais adequados para sua prática e que estão cadastrados no SISPROF.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta o presente parecer a Lei Federal nº 9.394/96, que instituiu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Resolução CNE/CEB nº 01/2021, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, respectivamente, o Decreto 5154/2004 alterado pelo Decreto 8268/2014 e a Resolução CEE nº 466/2018 alterada pela Resolução CEE nº 485/2020, que regulamenta esta formação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Ceará e as orientações da quarta edição do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, aprovado pela Resolução CNE/CEB nº 02/2021.

III – VOTO DO RELATOR

Vistos e analisados os dados cadastrados no SISPROF, o relatório da especialista avaliadora designada pelo CEE e a análise técnica da Assessoria da CEDUP voto favoravelmente pelo reconhecimento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico Gestão e Negócio, na modalidade presencial e na forma subsequente ao ensino médio, a ser ofertado pelo Instituto Ateneu, com a autorização para 02 turmas com 40 vagas cada, em sua Sede situada na Av. Augusto dos Anjos, Nº 1.915, Bairro Bonsucesso, CEP: 60.720-600, Fortaleza - CE, com validade até 31 de dezembro de 2025, recomendando a adoção das seguintes providências.

- 1) Padronizar a denominação institucional no seu plano de cursos e nos demais documentos oficiais da instituição.
- 2) Providenciar a atualização cadastral do Instituto Ateneu no SISPROF.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 257/2023

3) Ampliar o corpo docente com, pelo menos mais um professor, com formação específica na área de logística.

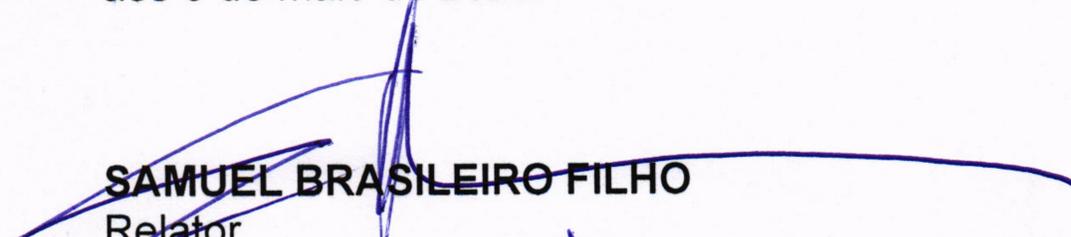
4) Realizar um aprimoramento de seu Plano de Curso conforme recomendações da especialista avaliadora em seu relatório de avaliação, especialmente com melhor organização dos objetivos e inserção da disciplina que aborde a logística internacional.

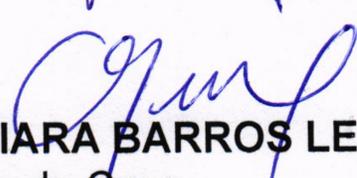
Recomendo ainda, que Instituição, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), deverá cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec) / Ministério da Educação (MEC) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, essa Instituição deverá, ainda, alterar o status do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do Sistec e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 466/2018.

É como submetemos o assunto à apreciação da CESP.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 3 de maio de 2023.


SAMUEL BRASILEIRO FILHO
Relator


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE